

LEI Nº 508/2008, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

QUE TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA  
A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DA FAZENDA ARISA-  
AAFFA.

O Prefeito Municipal de Icapuí, José Edilson da Silva,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a  
seguinte

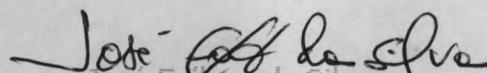
LEI:

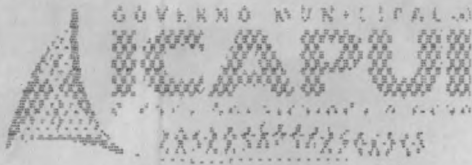
Art. 1º. Fica determinado que a Associação dos Agricultores Familiares da Fazenda Arisa (AAFFA), inscrita no CNPJ sob o número 08.154.260/0001-23, situada no Município de Icapuí, Acampamento Fazenda Arisa S/N, CEP 62810-000 Icapuí-CE, é uma entidade de utilidade pública.

Art. 2º - A Associação dos Agricultores Familiares da Fazenda Arisa (AAFFA), gozará de todas as prerrogativas que fazem jus as entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 16 de dezembro de 2008.

  
José Edilson da Silva  
Prefeito Municipal



LEI Nº 508/2008, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

QUE TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA  
A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DA FAZENDA ARISA-  
AAFFA.

O Prefeito Municipal de Icapuí, José Edilson da Silva,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a  
seguinte

LEI;

Art. 1º. Fica determinado que a Associação dos Agricultores Familiares da Fazenda Arisa (AAFFA), inscrita no CNPJ sob o número 08.154.260/0001-23, situada no Município de Icapuí, Acampamento Fazenda Arisa S/N, CEP 62810-000 Icapuí-CE, é uma entidade de utilidade pública.

Art. 2º - A Associação dos Agricultores Familiares da Fazenda Arisa (AAFFA), gozará de todas as prerrogativas que fazem jus as entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 16 de dezembro de 2008.

  
José Edilson da Silva  
Prefeito Municipal